DIÁRIO OFICIAL

LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

Inovar faz a diferença.

Prefeitura Municipal
De
LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
AVISO
CONTRATOS
APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 17/08/2020 às 09h:00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. **Nº 827165**. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020 -** Objeto: **aquisição futura e eventual de materiais de cama, banho, de limpeza e higiene para uso continuo nas Creches da Rede Municipal de Educação deste Município,** na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com. Laje, 30 de Julho de 2020. **Luine da Paixão Arouca Machado** - Pregoeira/Presidente.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

LAJE PREFEITURA MUNICIPAL
INOVAR FAZ A DIFERENÇA.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição futura e eventual de pneus, câmara de ar, protetor de pneus e prestação futura e eventual de serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento para os automóveis da frota deste Município.**

IMPUGNANTE: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE.

A impugnação é tempestiva, eis que observado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 24, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 108/2020 e subitem 7, do instrumento convocatório.

Portanto, conheço da impugnação, eis que preenchidos os pressupostos legais para, no mérito, dar-lhe provimento.

II - MÉRITO

A impugnante alegou que o edital possui especificações que, ao se sentir, restringiriam a participação de empresas no processo licitatório. Nessa toada, alegou que o prazo de 05 (cinco) dias, conferido pela administração, seria tênue, considerada a logística para a entrega do material.

Razão lhe assiste.

É bem verdade que a administração deve compatibilizar o prazo para a entrega do objeto com a necessidade do serviço público. Contudo, deverá pautar-se

pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme orientação das cortes de contas.

Ademais, considerando a eficiência dos centros logísticos, que, numa rede interativa de distribuição, possibilitam uma maior agilidade no transporte de mercadorias em um tênue espaço de tempo, penso que a fixação do prazo de 15 (quinze) dias para a entrega desse tipo de material se entremostra razoável.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, e de tudo que dos autos consta, conheço da impugnação ao edital, para acatá-la, a fim de alterar o prazo para a entrega do objeto, constante do subitem 1.2 do edital, para 15 (quinze) dias.

Ademais, considerando que tal alteração não afetará a formulação da proposta, dada a flexibilização do prazo para entrega, mantenho incólume a data para abertura da sessão pública.

Laje/BA, 31 de julho de 2020.

Luine da Paixão Arouca Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 032/2020 – OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviço em fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 18/08/2020 Horário: 09h00min.O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com . Laje - BA, 30 de Julho de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL**.

CONTRATOS

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2020

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **PAULA ANDREZA LIMA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.444.577/0001-41,** situada na Fazenda Andaraí, BR 101, KM 218, nº 01, Zona Rural, Cruz das Almas - Bahia, neste ato representado pela Srª. PAULA ANDREZA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob número 057.874.555-09.

Objeto: Apostilamento de dotação do contrato 066/2020 referente à contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender demandas dos ônibus do programa caminho da escola. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

As despesas relativas ao exercício do contrato número 066/2020, serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

	Projeto	Elemento	Fonte
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.00.000 MATERIAL PERMANENTE	01 –RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 19 - FUNDEB 40% 04 – QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 – TRASFERENCIA DE RECURSO FNDE

Laje - BA, 01 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal